

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE



EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVÉIRA, Brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Timor, 334 - Shangrilá, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 036.894 SSP MT e CPF 064.779.331-87; MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA, Brasileiro, solteiro, Engº Civil, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 662, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.110.136 SSP/SP e CPF 048.789.651-34 e SHEILA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada à Rua Egito, 921 - Bairro Santa Rosa, nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 055.649 SSP/MT e CPF 328.945.981-87; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade ora constituída terá como razão social: (TRE SE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA), com sede à Av. Brasília nº 77, Sinop-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da firma ora constituída será a comercialização de veículos novos e usados; peças e acessórios de veículos; derivados de petróleo e oficina mecânica.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica expressamente proibido o uso da sociedade para endossos, avais e fiança com fins estranhos a firma.

CLÁUSULA QUARTA

A duração da sociedade, que por este contrato se forma, será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O início da atividade, cujas operações estão enumeradas na cláusula segunda deste instrumento, está previsto para 15 de junho de 1.990.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social será de NCZ\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzados novos), divididos em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas de 1,00 (Um cruzado) cada, sendo integralizado, neste ato NCZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) e NCZ\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados novos) até 30 de junho de 1.990. O Capital Social fica distribuído as

1071
609

CLÁUSULA DÉCIMA

Os lucros apurado em balanço, que porventura possa ter a sociedade, poderão ser distribuídos, assim como, caso haja prejuízo, serão suportados, sempre na mesma proporção da participação do Capital, que cada sócio possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de quaisquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituir o falecido ou os sobreviventes pagarem os herdeiros do sócio morto, o Capital deste e os lucros havido até a data do falecimento, e ainda não distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A gerência da sociedade, ora formada, será exercida pelo sócio, EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, acima qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Exercício Social coincidirá com o ano civil anualmente, no último dia do mês de dezembro. Nesta data será levantado o balanço geral da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todos os segnatários deste instrumento, declaram que não estão incurso em crimes que os impeçam de comercializar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

É eleito desde já o foro da comarca de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

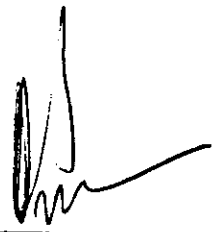
E por estarem de comum acordo, obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas e assinam o presente instrumento particular, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, em 03 (três) vias datilografadas e de igual teor.

Cuiabá MT, 02 de Janeiro de 1990

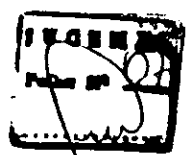

EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA


MANDEL JOSÉ GONÇALVES PREZA

TESTEMUNHAS


Carlos Alberto Prado
249.182.451-53

605
JOF 20



| NOME | QUOTAS | NCZ\$ |
|-------------------------------|------------|--------------|
| | SUBSCRITAS | |
| EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA | 1.375.000 | 1.375.000,00 |
| MANDEL JOSÉ GONÇALVES PREZA | 562.500 | 562.500,00 |
| SCHEILA MARIA O. PREZA MORENO | 562.500 | 562.500,00 |
| TOTAL | 2.500.000 | 2.500.000,00 |

CLAUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, representada pela maioria absoluta de sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência dos sócios que queiram adquiri-las de algum quotista que pretende ceder as que possui.

CLAUSULA SETIMA

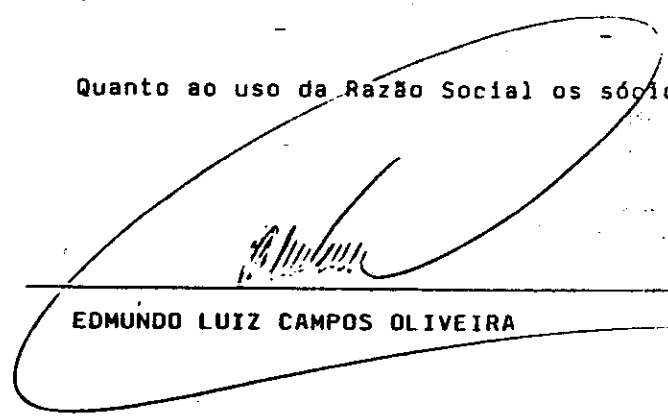
Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido entre os mesmos.

CLAUSULA OITAVA

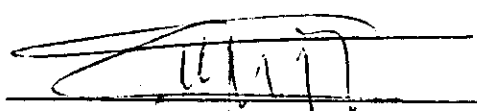
A assinatura de todos os sócios, somente será obrigatória, nos casos de proposta de concordata e pedido de auto-falência.

CLAUSULA NONA

Quanto ao uso da Razão Social os sócios assinarão:



EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA



MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA

Scheila Maria O. Moreno

1073
006

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

TRESE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, à Rua Timor, 334, Bairro Shangri-lá, portador da Cédula de Identidade RG nº 036.894-SSP/MT e CPF nº 064.779.331-87;

SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, à Rua Egito, 921 - Bairro Santa Rosa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 055.649-SSP/MT e CPF nº 328.045.981-87; e

ANTONIO D'OLIVEIRA GONÇALVES PREZA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT à Rua Egito, 740 - Bairro Santa Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.902-SSP/MT e CPF nº 137.950.661-15, únicos sócios da firma TRESE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, devidamente registrada na JUCEMAT sob nº 33.735.002, e inscrita nº CGC/MF sob nº 33.720.152/0001-18, resolvem de comum acordo o seguinte:

1 - Criar uma filial na cidade de Sorriso-MT, localizada à Rua 08 nº 44, esquina com à Rua Genésio Roberto Baggio, Bairro Centro, com o mesmo ramo de Atividade da Matriz, e para qual fica destacado para fins fiscais, do Capital Social da Matriz, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

2 - Alterar o Contrato Social na seguinte Cláusula

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 1.024.000,00 (Um Milhão e Vinte e Quatro Mil Reais), passará neste ato para R\$ 1.124.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), dividido em 1.124.000 (Um Milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), é com aproveitamento da Conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

10-74
00-

Com as alterações acima, O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

| NOME | QUOTAS | VALOR | % |
|-------------------------------------|-----------|--------------|--------|
| EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA | 618.200 | 618.200,00 | 55,00 |
| SCHEILA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO | 379.350 | 379.350,00 | 33,75 |
| ANTONIO D'OLIVEIRA GONÇALVES PREZA | 126.450 | 126.450,00 | 11,25 |
| | 1.124.000 | 1.124.000,00 | 100,00 |

3 - Permanece em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Social e alterações posteriores não alteradas pelo presente instrumento.

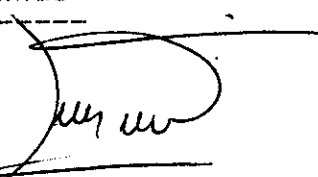
E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial e as demais devolvidas aos contratantes para cumprir com as formalidades legais.

Sinop - MT, 26 de Fevereiro de 1.996



EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA


Testemunhas:



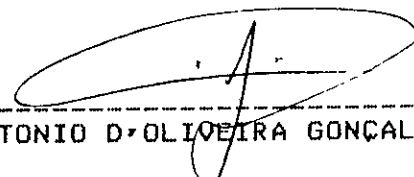
Lucilo de Arruda Marques
CPF: 229.368.311-72



SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO



Alcides Rodrigues da Silva
CPF: 110.172.101-44



ANTONIO D'OLIVEIRA GONÇALVES PREZA

CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO, brasi - leira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capi - tal, portadora da Carteira de Identidade sob nº RG.30529 - Série E-3313 - Secção I-2222, expedida pela Secretaria de Segurança Pú - blica do Estado de Mato Grosso, estabelecida com firma individu - al na Rua Comandante Costa nº 643, nesta Capital, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 7.747, em 21 de agosto de 1.968, alterada sob nº 1.943, em 10 de julho de 1.970, resolve transfor - mar sua firma individual em sociedade por quotas de responsabili - dade limitada, admitindo como sócios os senhores: LEOPOLDO MÁRIO NUGRO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletro-Técnico, residente e domiciliado nesta Capital, filho de Orlando Nigro e de da Elsa Duarte Monteiro Nigro, nascido aos 12 de outubro de 1.944, em Cuiabá - MT, portador da Carteira de Identidade sob nº 35.145 - Série V - 4444 - Secção V-4444, expedida pela Secretaria de Segu - rança Pública do Estado de Mato Grosso; EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domici - liado nesta Capital, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Maria das Neves Maria Campos Oliveira, nascido aos 25 de abril de 1.954, em Cuiabá - MT, portador da Carteira de Identidade sob nº RG.208.200 - Série E-3333 - Secção I-2222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e ÉRICO GONÇALVES PREZA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domici - liado nesta Capital, filho de Érico Gonçalves Preza e de da Stela de Oliveira Preza, nascido aos 27 de agosto de 1.953, em Cuiabá - MT, portador da Carteira de Identidade sob nº RG.208.950 - Série 2343 - Secção I-3422, expedida pela Secretaria de Se - gurança Pública do Estado de Mato Grosso, que pelo instrumento particular de contrato, ajustam entre si a constituição da refe - rida sociedade, a qual se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª -

A sociedade que adota a forma jurídica de Sociedade Por Quotas de Responsabili - dade Limitada, terá a sede dos seus esta - belecimentos nos seguintes endereços:

Matriz: Rua Joaquim Murinho nº 2.459, nesta Capital;

Filial nº 1: Rua Barão de Melgaço nº 4177, nesta Capital;

Filial nº 2: Rua Comandante Costa nº 2522, também nesta Capital.

CLÁUSULA 2ª -

A sociedade terá por objetivo a presta - ção de serviços hoteleiros e similares.

CLÁUSULA 3ª -

1076
1634
Pág. 2

Adotará a Sociedade a razão social de Hotéis Mato Grosso Limitada, por transformação da firma individual MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO e a Sociedade será administrada pelos quatro sócios, em conjunto dois a dois, os quais terão plenos poderes e atribuições para deliberar na prática de todos os atos de gestão administrativa e financeira, tendente a assegurar o funcionamento regular da sociedade e utilizar a denominação social unicamente em negócios de interesse da mesma, não podendo usá-la em negócios estranhos tais como: Avais, Fianças, Abonos, Garantias e outras, seja em favor dos próprios quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 4ª

A sociedade terá o capital de Cr\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Cruzeiros), dividido em 270 (Duzentos e Setenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas na forma abaixo discriminada, tendo a sócia MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO, aproveitado do capital de sua firma individual no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), em moeda corrente no país:

a) - Caberá a sócia MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO, 54 quotas de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, sendo de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), vindo de sua firma individual e Cr\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), transferidos dos lucros verificados em balanço realizado nos exercícios de 1.971 e 1.972 p. findos;

b) - Caberá ao sócio LEOPOLDO MÁRIO NIGRO 54 quotas de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada um, subscritas e integralizadas com os seguintes Móveis e Utensílios 05 aparelhos de Ar Condicionado, 04 Refrigeradores, 01 Balcão Frigorífico 4 portas, 36 mesas tipo fórmica, 90 Ventiladores e 160 mesas comuns, num total de Cr\$ 54.000,00.

c) - Caberá ao sócio EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, 108 quotas de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma: Veículos - Um Ford Corcel 1.973 - Placa AA-3452 cor azul colonial - 4 portas - Chassis

Faj. 3
1077

Placa AA-6194 - Côr Branco e Preto - 2 portas - Chassis nº LB4 FNN 51.932 - valor Cr\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros).

Móveis e Utensílios: 162 camas patente, 162 colchoes para cama de solteiro, 72 cadeiras comuns, 23 mesas de madeira, / 48 cadeiras plásticas, Um Televisor marca Philco, 02 poltronas Giroflex, no valor de Cr\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Cruzeiros), num valor total de Cr\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Cruzeiros), sua quota de capital.

d) - Caberá ao sócio ERICO GONÇALVES PREZA FILHO, 54 quotas de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

Imóveis: Um terreno urbano na 1ª Zona desta Capital com 980 metros quadrados e registrado no Cartório de Imóveis de Cuiabá sob nº 20.901, fls. 212 do livro 3-R, no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Móveis e Utensílios: Dois Televisores Philco, Duas Caixas Forte de Aço, Três mesas de aço para Escritório, Uma Máquina de Somar Multessuma, Uma Máquina de Escrever marca Olivetti Elétrica, Um Arquivo Wember, Um Arquivo de Aço Fiel, Um Arquivo Icem com 4 gavetas, 40 cadeiras tipo poltronas plásticas, vários utensílios para cozinha, no valor de Cr\$ / 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Cruzeiros) e Três linhas telefônicas no valor de Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros), somando um Capital de Cr\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Cruzeiros).

CLÁUSULA 5ª -

A sociedade fará destacar um capital de Cr\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros), sendo Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), para cada uma das filiais;

CLÁUSULA 6ª -

A sociedade designa para o cargo de Diretor Superintendente o sócio LEOPOLDO MÁRIO NIGRO; como Diretor Administrativo, o sócio EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA; e finalmente como Diretor Financeiro, o sócio ERICO GONÇALVES PREZA FILHO.

CLÁUSULA 7ª -

Os sócios perceberão mensalmente a título de prolabore uma retirada mensal, a

Fig. 1
[Handwritten signature]

débito de Lucros & Perdas.

CLÁUSULA 8ª -

O exercicio social coincidirá com o ano civil, findando-se portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a um balanço geral do ativo e passivo da sociedade, e os lucros ou prejuizos serão distribuidos ou suportados pelos sócios na proporção dos seus capitais subscritos e integralizados.

CLÁUSULA 9ª -

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os remanescentes notificarão aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, cientificando-se da existência deste contrato. Nos trinta dias seguintes os notificados deverão indicar pessoa habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento conforme combinaram as partes, e os herdeiros poderão suceder ao sócio falecido, ou caso não haja interesse, ser-lhe-ão pagos todos os seus direitos apurados em balanço, em 10 (Dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 12% (Doze por cento) ao ano vencendo a primeira prestação trinta (30) dias a contar do levantamento do referido balanço.

CLÁUSULA 10ª -

Fica proibido a quaisquer dos sócios ceder ou transferir suas quotas a terceiros sem que previamente notifique aos outros sócios, para no prazo de trinta (30) dias possa exercer o direito de preferência para aquisição das mesmas.

CLÁUSULA 11ª -

Nas suas transações comerciais assinarão da seguinte forma:

TABELAÇÃO
Annaldo Ronda
TABELA SUBSTITUTA
Maria Helena Ronda
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carmem Lucia Pratis
José Teófilo Ronda
Leonice Silva
Nandré M. de Lima Sousa
Cutabá - MI

em nome verdadeira e firma de Leopoldo Hotels Mato Grosso Limitada
o Nigro, Erico Joncalves Piza
Maria de Lourdes O. Nigro e
Ando Luiz Campos de Oliveira Hotels Mato Grosso Limitada
qual em ato, dou 16.
Cutabá, de Agosto de 1991 Hotels Mato Grosso Limitada
E. TABELAÇÃO
Maria de Lourdes Pivara Nigro
Hotéis Mato Grosso Limitada

CLÁUSULA 12ª -

No caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidante com poderes para praticar os atos necessários em consonância com as leis vigentes no país.

CLÁUSULA 13ª -

A sociedade ora constituída por transformação, assume todo o ativo e passivo da firma individual MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO, elegendo o fôro desta Capital, com privilégio a qualquer outro para dirimir questões oriundas deste contrato, retroagindo a data da constituição de firma individual, continuando sua escrituração nos mesmos livros fiscais e comerciais.

CLÁUSULA 14ª -

A sociedade terá início na data do presente contrato e depois de devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e o prazo de duração será indeterminado.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir seus termos, todas as cláusulas do presente contrato e fazem o presente em quatro vias de igual teor e forma, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado, e as demais, após a devida anotação, ficarão na sede da firma para uso dos sócios.

Cuiabá (MT), 02 de agosto de 1.973.

Maria de Lourdes Oliveira Nigro
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO - SÓCIA

Leopoldo Mario Nigro
LEOPOLDO MARIO NIGRO - SÓCIO

Edmundo Luiz Campos de Oliveira
EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA - SÓCIO

Erico Gonçalves Preza Filho
ERICO GONÇALVES PREZA FILHO - SÓCIO

16076
TABELIAO
Arnaldo Rondon
TABELIA SUBSTITUTA
Maria Helena Rondon
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carmem Lucia Pratis
José Teófilo Rondon
Leônice Silva
Luiz de Lima Sena.
Cuiabá - MT.

10 Leopoldo M. Nigro
Luciana Preza
Erico G. P. Filho
Lucia R. da S. Sena
ao conhecimento do fô.
Cuiabá, 02 de agosto de 1973
TABELIAO

63
①

HOTEIS MATO GROSSO LIMITADA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

WSD

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA NIGRO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Joaquim Murtinho, 170, Bairro Centro, portadora da carteira de identidade RG.048.421-SSPMT, e CPF. 452.852.681-68; LEOPOLDO MARIO NIGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Joaquim Murtinho, 170, Bairro Centro, portador da carteira de identidade RG. no. 007.907-SSPMT e CPF. no.021.724.451-34; e EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Timor, 334, Bairro Shangrila, portador da carteira de identidade RG. 208.700, SSPMT, e CPF. 064.779.331-87, únicos sócios da Empresa "HOTEIS MATO GROSSO LTDA", com atos constitutivos registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o no.51200032498, resolvem uma alteração em seu contrato social, conforme detalhes abaixo:

- a) - Aumento do capital social de R\$ 882.976,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais) para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), com a consequente emissão de novas 617,024 (seiscentos e dezessete mil e vinte e quatro) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que são subscritas pelos sócios na proporção das quotas que os mesmos já detinham na sociedade, e integralizadas com incorporação ao capital, de parte do saldo da conta Reserva de Capital, oriunda da correção monetária do capital, no valor de R\$ 617.024,00 (seiscentos e dezessete mil e vinte e quatro reais);
- b) - Encerramento das atividades da filial 04, ocorrido em 18/08/78, à Rua Alexandre de Barros, no.13, Bairro Coxipó, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso;
- c) - Re-Ratificação do contrato social, nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade adota a forma jurídica de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sendo dessa forma, a responsabilidade dos sócios limitada à totalidade do capital social, e terá os seguintes endereços:

MATRIZ: Rua Joaquim Murtinho, 170, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
FILIAL 1: Rua Comandante Costa, 2511, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
FILIAL 2: Rua Antonio Dorileo, 1100, Coxipó, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA:

O objeto social da Empresa é o seguinte:

Na Matriz e nas Filiais: a atividade hoteleira e a exploração de hospedagem de turismo e restaurante.

AUTENTICAÇÃO

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 141 - Centro
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé.
Em testº *[assinatura]* da verdade.

28 MAIO 2001



CLAUSULA TERCEIRA:

Adota a sociedade a denominação social de "HOTEIS MATO GROSSO LIMITADA" sendo que a empresa será administrada pelos três sócios em conjunto de dois, os quais terão plenos poderes e atribuições para deliberar na prática de todos os atos de gestão administrativa e financeira, tendente a assegurar o funcionamento regular da sociedade e utilizar a denominação social unicamente em negócios de interesse da mesma, não podendo usa-la em negócios estranhos tais como avais, fianças, abonos, garantias e outras, seja em favor dos próprios quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA QUARTA:

A sociedade tem o capital de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscrito e totalmente integralizado pelos sócios:

| | | | | |
|------------------------------------|---------|--------|-----|------------|
| MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA NIGRO | 375.000 | quotas | R\$ | 375.000,00 |
| LEOPOLDO MARIO NIGRO | 375.000 | quotas | R\$ | 375.000,00 |
| EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA | 750.000 | quotas | R\$ | 750.000,00 |

| | | | |
|--------|-----------|--------|-----------------|
| TOTAIS | 1.500.000 | quotas | R\$1.500.000,00 |
|--------|-----------|--------|-----------------|

CLAUSULA QUINTA:

fica destacado do capital social, para cada filial, e para fins fiscais, a importância de R\$100.000,000 (cem mil reais), como capital das referidas filiais.

CLAUSULA SEXTA:

A sociedade designa para o cargo de Diretor Superintendente o sócio Leopoldo Mário Nigro; como Diretor Administrativo, o sócio Edmundo Luiz Campos de Oliveira; e como Diretora Financeira, a sócia Maria de Lourdes de Oliveira Nigro, os quais, no uso da denominação social, assinarão sempre em conjunto de dois:

HOTEIS MATO GROSSO LTDA

Maria de Lourdes de Oliveira Nigro

Leopoldo Mario Nigro

HOTEIS MATO GROSSO LTDA

Maria de Lourdes de Oliveira Nigro

Edmundo Luiz Campos de Oliveira

HOTEIS MATO GROSSO LTDA

Leopoldo Mário Nigro

Edmundo Luiz Campos de Oliveira

AUTENTICACÃO

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Presidente Getulio Vargas, Nº 141 - Centro
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé.
Em testº da verdade.



CLAUSULA SETIMA:

Os sócios perceberão mensalmente, a título de pró labore, uma retirada cujo valor será estipulado de acordo com entendimentos entre os sócios.

CLAUSULA OITAVA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se portanto, a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá um balanço geral do ativo e passivo da sociedade, e o resultado será atribuído aos sócios na proporção de seus capitais subscritos e integralizados. A critério dos sócios, poderá ser o lucro reservado para aumento de capital.

CLAUSULA NONA:

Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-os da existência deste contrato. Nos trinta dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoas habilitadas para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder ao sócio falecido, ou não havendo interesse, ser-lhe-ão pagos todos os seus direitos apurados em balanço, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigíveis conforme inflação, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço.

CLAUSULA DECIMA:

Fica proibido a quaisquer dos sócios ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros, sem que previamente notifique aos outros sócios, para no prazo de 30 (trinta) dias exercerem o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

No caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante com poderes para praticar os atos necessários, em consonância com a legislação em vigor

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Esta sociedade, quando de sua constituição em 02.08.1970, o foi por transformação, e assumiu o ativo e passivo da firma individual "Maria de Lourdes de Oliveira Nigro", e elege o Foro desta Capital, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste contrato, retroagindo à data da constituição da firma individual, continuando a sua escrituração nos mesmos livros fiscais e comerciais.

AUTENTICAÇÃO

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 141 - Centro Confere com a original que lhe foi apresentada. Do que dou fé. Em testº _____ da verdade.

28 MAIO 2001

- Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã
 - João Gomes Rondon - 1º. Tab. Substituto
 - Gonçalves Jane da Silva Arruda
 - Nara Rejane de Souza Lemes
- Escreventes Juramentadas



670
10821

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

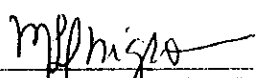
[Handwritten mark]

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

A sociedade teve inicio na data do contrato de constituicao, esta e, 02.08.1973, e tem o prazo de duracao indeterminado.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir em seus termos todas as clausulas da presente alteracao com re-ratificacao de contrato social.


Cuiabá, 27 de Dezembro de 1.996



MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA NIGRO




LEOPOLDO MARIO NIGRO

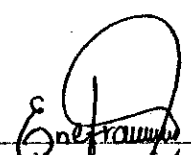


EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



Alexandre Wiginio da Silva Filho
RG. 226.176-SSP/MT
CPF.078.701.401-04



Espedito Nunes Leite Franca
RG. 382.256-SSP/MT
CPF.314.020.201-63



AUTENTICAÇÃO
5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso
Av. Presidente Getulio Vargas, N.º 141 - Centro
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé.
Em testº _____ da verdade.

28 MAIO 2001

